C/2023/1596

21.12.2023

Atualização da lista de pontos de passagem de fronteira referidos no artigo 2.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) [1]

(C/2023/1596)

A publicação da lista de pontos de passagem de fronteira referidos no artigo 2.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) [2], baseia-se nas informações comunicadas pelos Estados-Membros à Comissão, em conformidade com o artigo 39.º do Código das Fronteiras Schengen.

Além da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, é feita uma atualização no sítio Web da Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos.

LISTA DOS PONTOS DE PASSAGEM DAS FRONTEIRAS

FINLÂNDIA

Alteração das informações publicadas no JO C 484 de 24.12.2016, p. 30.

Fronteiras terrestres (Finlândia-Rússia)

(1) Haapovaara*

(2) Imatra (encerrado temporariamente)

(3) Imatra (caminho-de-ferro*)

(4) Inari*

(5) Karttimo*

(6) Kurvinen*

(7) Kuusamo (encerrado temporariamente)

(8) Leminaho*

(9) Niirala

(10) Nuijamaa (encerrado temporariamente)

(11) Parikkala*

(12) Raja-Jooseppi** (encerrado temporariamente)

(13) Salla** (encerrado temporariamente)

(14) Vaalimaa

(15) Vainikkala (caminho-de-ferro)

(16) Vartius (encerrado temporariamente)

EXPLICAÇÃO:

Os pontos de passagem das fronteiras resultam do Acordo celebrado entre os governos da República da Finlândia e da Federação da Rússia sobre os pontos de passagem da fronteira entre os dois países (Helsínquia, 11 de março de 1994). Nos termos do acordo bilateral, os pontos marcados com um asterisco (*) têm uma utilização limitada e são acessíveis apenas aos cidadãos da Finlândia e da Rússial. São mantidos abertos ao tráfego apenas em caso de necessidade. Trata-se quase exclusivamente de transportes de madeira. A maioria dos pontos de passagem estão fechados durante a maior parte do tempo. Os pontos de passagem das fronteiras em causa são objeto de negociações entre as autoridades finlandesas e russas. Os pontos marcados com dois asteriscos (**) têm uma utilização limitada por um período temporário e são acessíveis apenas aos cidadãos da Federação da Rússia, da República da Bielorrússia e da República da Finlândia e a membros da sua família que os acompanhem ou a eles se reúnam, independentemente da sua nacionalidade. Esta restrição temporária estará em vigor por um período de 180 dias com efeito a partir de 10 de abril de 2016.

[1] No final da presente atualização figura a lista das publicações anteriores.
[2] JO L 77 de 23.3.2016, p. 1.

Aeroportos

(1) Enontekiö
(2) Helsinki-Hernesaari (exclusivamente para tráfego de helicópteros)
(3) Helsinki-Malmi
(4) Helsinki-Vantaa
(5) Ivalo
(6) Joensuu
(7) Jyväskylä
(8) Kajaani
(9) Kemi - Tornio
(10) Kittilä
(11) Kokkola - Pietarsaari
(12) Kuopio
(13) Kuusamo
(14) Lappeenranta
(15) Mariehamn
(16) Mikkeli
(17) Oulu
(18) Pori
(19) Rovaniemi
(20) Savonlinna
(21) Seinäjoki
(22) Tampere-Pirkkala
(23) Turku
(24) Vaasa

Portos

Pontos de passagem portuários para navios comerciais e barcos de pesca

(1) Eckerö
(2) Eurajoki
(3) Färjsundet
(4) Förby
(5) Hamina
(6) Hanko (também para barcos de recreio)
(7) Haukipudas
(8) Helsinki
(9) Inkoo
(10) Kalajoki
(11) Kaskinen
(12) Kemi
(13) Kemiö
(14) Kirkkonummi
(15) Kokkola
(16) Kotka

(17) Kristiinankaupunki
(18) Lappeenranta
(19) Loviisa
(20) Långnäs
(21) Mariehamn (também para barcos de recreio)
(22) Merikarvia
(23) Naantali
(24) Nuijamaa (também para barcos de recreio)
(25) Oulu
(26) Parainen
(27) Pernaja
(28) Pietarsaari
(29) Pohja
(30) Pori
(31) Porvoo
(32) Raahe
(33) Rauma
(34) Salo
(35) Sipoo
(36) Taalintehdas
(37) Tammisaari
(38) Tornio
(39) Turku
(40) Uusikaupunki
(41) Vaasa

Postos de vigilância das fronteiras marítimas que funcionam como pontos de passagem para barcos de recreio

(1) Åland
(2) Haapasaari
(3) Hanko
(4) Helsinki
(5) Port of Nuijamaa
(6) Santio

Postos de vigilância das fronteiras marítimas que funcionam como pontos de passagem para hidroaviões

(1) Åland
(2) Hanko
(3) Helsinki

Lista das publicações anteriores

JO C 247 de 13.10.2006, p. 25.
JO C 77 de 5.4.2007, p. 11.
JO C 153 de 6.7.2007, p. 22.
JO C 164 de 18.7.2008, p. 45.
JO C 316 de 28.12.2007, p. 1.
JO C 134 de 31.5.2008, p. 16.
JO C 177 de 12.7.2008, p. 9.
JO C 200 de 6.8.2008, p. 10.
JO C 331 de 31.12.2008, p. 13.
JO C 3 de 8.1.2009, p. 10.

JO C 37 de 14.2.2009, p. 10.
JO C 64 de 19.3.2009, p. 20.
JO C 99 de 30.4.2009, p. 7.
JO C 229 de 23.9.2009, p. 28.
JO C 263 de 5.11.2009, p. 22.
JO C 298 de 8.12.2009, p. 17.
JO C 74 de 24.3.2010, p. 13.
JO C 326 de 3.12.2010, p. 17.
JO C 355 de 29.12.2010, p. 34.
JO C 22 de 22.1.2011, p. 22.
JO C 37 de 5.2.2011, p. 12.
JO C 149 de 20.5.2011, p. 8.
JO C 190 de 30.6.2011, p. 17.
JO C 203 de 9.7.2011, p. 14.
JO C 210 de 16.7.2011, p. 30.
JO C 271 de 14.9.2011, p. 18.
JO C 356 de 6.12.2011, p. 12.
JO C 111 de 18.4.2012, p. 3.
JO C 183 de 23.6.2012, p. 7.
JO C 313 de 17.10.2012, p. 11.
JO C 394 de 20.12.2012, p. 22.
JO C 51 de 22.2.2013, p. 9.
JO C 167 de 13.6.2013, p. 9.
JO C 242 de 23.8.2013, p. 2.
JO C 275 de 24.9.2013, p. 7.
JO C 314 de 29.10.2013, p. 5.
JO C 324 de 9.11.2013, p. 6.
JO C 57 de 28.2.2014, p. 4.
JO C 167 de 4.6.2014, p. 9.
JO C 244 de 26.7.2014, p. 22.
JO C 332 de 24.9.2014, p. 12.
JO C 420 de 22.11.2014, p. 9.
JO C 72 de 28.2.2015, p. 17.
JO C 126 de 18.4.2015, p. 10.
JO C 229 de 14.7.2015, p. 5.
JO C 341 de 16.10.2015, p. 19.
JO C 84 de 4.3.2016, p. 2.
JO C 236 de 30.6.2016, p. 6.
JO C 278 de 30.7.2016, p. 47.
JO C 331 de 9.9.2016, p. 2.
JO C 401 de 29.10.2016, p. 4.
JO C 484 de 24.12.2016, p. 30.
JO C 32 de 1.2.2017, p. 4.
JO C 74 de 10.3.2017, p. 9.
JO C 120 de 13.4.2017, p. 17.
JO C 152 de 16.5.2017, p. 5.
JO C 411 de 2.12.2017, p. 10.
JO C 31 de 27.1.2018, p. 12.
JO C 261 de 25.7.2018, p. 6.
JO C 264 de 26.7.2018, p. 8.
JO C 368 de 11.10.2018, p. 4.
JO C 459 de 20.12.2018, p. 40.
JO C 43 de 4.2.2019, p. 2.
JO C 64 de 27.2.2020, p. 17.
JO C 231 de 14.7.2020, p. 2.
JO C 58 de 18.2.2021, p. 35.
JO C 81 de 10.3.2021, p. 27.
JO C 184 de 12.5.2021, p. 8.
JO C 219 de 9.6.2021, p. 9.
JO C 279 de 13.7.2021, p. 4.
JO C 290 de 20.7.2021, p. 10
JO C 380 de 20.9.2021, p. 3
JO C 483 de 1.12.2021, p. 19
JO C 201 de 18.5.2022, p. 82
JO C 229 de 14.6.2022, p. 8
JO C 241 de 24.6.2022, p. 6
JO C 286 de 27.7.2022, p. 33
JO C 335 de 2.9.2022, p. 15
JO C 202 de 9.6.2023, p. 33
JO C 290 de 18.8.2023, p. 27
JO C 298 de 23.8.2023, p. 6
JO C 334 de 22.9.2023, p. 4
JO C, C/2023/388, 24.10.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/
/C/2023/388/oj
JO C, C/2023/1423, 6.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/
/C/2023/1423/oj